

~~Nº 10.468 - Processo nº 53500.292519/2022-53. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Ponte Alta/SC.~~

~~Nº 10.469 - Processo nº 53500.292520/2022-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LAGES LTDA, CNPJ 83.012.013/0001-08, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Presidente Nereu/SC.~~

~~Nº 10.470 - Processo nº 53500.292526/2022-55. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO LIBERAL LTDA, CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Ipixuna do Pará/PA.~~

~~Nº 10.471 - Processo nº 53500.292527/2022-08. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO TUIUTI SA, CNPJ 92.236.314/0001-06, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Herval/RS.~~

~~Nº 10.472 - Processo nº 53500.292532/2022-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV BARRIGA VERDE SA., CNPJ 83.601.690/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Pinheiro Preto/SC.~~

~~Nº 10.473 - Processo nº 53500.292536/2022-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, CNPJ 82.645.029/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Rio do Oeste/SC.~~

~~Nº 10.474 - Processo nº 53500.292537/2022-35. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, CNPJ 82.645.029/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Rio dos Cedros/SC.~~

~~Nº 10.475 - Processo nº 53500.292540/2022-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, CNPJ 82.645.029/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Trombudo Central/SC.~~

~~Nº 10.476 - Processo nº 53500.292541/2022-01. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, CNPJ 82.645.029/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Presidente Nereu/SC.~~

~~Nº 10.477 - Processo nº 53500.292542/2022-48. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, CNPJ 82.645.029/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Vitor Meireles/SC.~~

TIBERIO EMÍDIO DE GODOY

Gerente
Substituto

ATO Nº 10.779, DE 22 DE JULHO DE 2022

~~Processo nº 53500.286667/2022-39. Expede autorização à ANDERLYNE FULL LTDA, CNPJ/MF nº 14.607.240/0001-63, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

TIBERIO EMÍDIO DE GODOY

Gerente
Substituto

ATOS DE 25 DE JULHO DE 2022

~~Nº 10.812 - Processo nº 53500.297080/2022-55. Expede autorização à ALIAR ADMINISTRADORA DE AERONAVES LTDA, CNPJ nº 37.994.725/0001-52, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 10.820 - Processo nº 53500.297169/2022-11. Expede autorização à DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORACAO LTDA, CNPJ/MF nº 05.933.907/0001-27, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 10.822 - Processo nº 53500.297181/2022-26. Expede autorização à MJ GLOBAL TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.299.576/0001-88, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 10.828 - Processo nº 53500.297040/2022-11. declara extinta, por renúncia, a partir de 20/07/2022, a autorização outorgada a OESTENET SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ/MF nº 26.409.556/0001-20, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 10.829 - Processo nº 53500.297358/2022-94. declara extinta, por renúncia, a partir de 21/07/2022, a autorização outorgada a MINAS WORLD TELECOMUNICACOES LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.520.589/0001-06, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 10.830 - Processo nº 53500.297590/2022-22. declara extinta, por renúncia, a partir de 22/07/2022, a autorização outorgada a FJ NET.COM PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 10.943.317/0001-15, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

TIBERIO EMÍDIO DE GODOY

Gerente
Substituto

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 3.939, DE 19 DE JULHO DE 2022

Delega competência para a prática de atos de pessoal no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa, do Hospital das Forças Armadas e dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 11 e 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, no Decreto nº 8.900, de 10 de novembro de 2016, no Decreto nº 8.909, de 22 de novembro de 2016, e no Decreto nº 8.913, de 23 de novembro de 2016, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60041.000458/2022-28, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

- I - provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal, salvo os casos previstos em lei;
- II - designação e dispensa de Cargos de Direção - CD no âmbito de estabelecimentos de ensino militar;
- III - designação e dispensa de Funções Comissionadas Técnicas - FCT;
- IV - reversão de servidor;
- V - concessão de medalha-prêmio a servidor;
- VI - contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, quando autorizada na forma da legislação em vigor;
- VII - concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;
- VIII - designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

- IX - interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço; e
- X - afastamento de servidor e militar, em âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares.

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X do caput poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 2º Delegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ao Secretário-Geral, aos Secretários do Ministério da Defesa, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, ao Consultor Jurídico e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;

II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa para, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de:

- a) concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões; e
- b) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço.

III - ao Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais do Ministério da Defesa para:

a) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de:

1. reversão de servidor; e
2. afastamento de servidor e militar, em âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e
- b) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa e do Hospital das Forças Armadas, praticar os atos de:

1. cessão ou anuência com a cessão de servidor; e
2. redistribuição ou anuência com a redistribuição de servidor;
- IV - ao Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Defesa, praticar os atos de designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente; e

V - ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Comandante da Escola Superior de Defesa e ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, para praticarem os atos de:

- a) designação e dispensa de Funções Comissionadas Executivas - FCE, níveis 5 ao 13;
- b) designação e dispensa de substitutos eventuais e responsáveis pelo expediente;
- c) concessão, alteração e revisão de aposentadorias e pensões;
- d) interrupção de férias de servidor por necessidade do serviço;
- e) afastamento de servidor e militar, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e
- f) reversão de servidor.

Parágrafo único. Os atos de delegação a que se refere o caput não alcançam as competências dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 3º Subdelegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para, no âmbito das respectivas Forças Singulares, praticarem os atos de:

I - nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 ao 4;

II - designação e dispensa de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, níveis 1 a 4; e

III - designação e dispensa de Funções Gratificadas - FG;

Parágrafo único. Os atos a que se referem os incisos I, II e III do caput poderão ser subdelegados no âmbito da respectiva Força Singular.

Art. 4º Subdelegar competência:

I - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, ao Secretário-Geral, aos Secretários do Ministério da Defesa, ao Diretor-Geral do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, ao Consultor Jurídico e ao Secretário de Controle Interno para, no âmbito dos respectivos órgãos, praticarem os atos de:

- a) nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados Executivos - CCE, níveis 5 ao 13;
- b) designação e dispensa de Funções Comissionadas Executivas - FCE, níveis 5 ao 13;
- c) nomeação e exoneração de Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança;
- d) designação e dispensa de Gratificações de Representação; e
- e) designação e dispensa de Gratificações de Representação pelo Exercício de Função;

II - ao Secretário de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa para, respeitadas as competências dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a gestão do pessoal militar, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa e da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, praticar os atos de provimento e vacância de cargos efetivos e funções comissionadas, salvo os casos previstos em lei;

III - ao Chefe do Gabinete do Ministro de Estado da Defesa para, no âmbito dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Defesa, praticar os atos de:

- a) nomeação e exoneração de Cargos Comissionados Executivos - CCE, níveis 5 ao 13;
- b) designação e dispensa de Funções Comissionadas Executivas - FCE, níveis 5 ao 13;
- c) nomeação e exoneração de Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança;

- d) designação e dispensa de Gratificações de Representação; e
- e) designação e dispensa de Gratificações de Representação pelo Exercício de Função; e



IV - ao Comandante da Escola Superior de Guerra, ao Comandante da Escola Superior de Defesa e ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas para praticarem os atos de:

- a) provimento e vacância de cargos efetivos dos respectivos quadros de pessoal e vacância de cargos e funções comissionadas, salvo os casos previstos em lei;
b) designação e dispensa de Funções Comissionadas Executivas - FCE, níveis 1 ao 13; e
c) nomeação e exoneração de Cargos Comissionados Executivos - CCE, níveis 5 ao 13.

Parágrafo único. Ao Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas fica subdelegada competência para a prática de atos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, quando autorizada na forma da legislação em vigor.

Art. 5º No âmbito do Ministério da Defesa, as consultas de indicação para provimento de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE, níveis 10 e 13, serão encaminhadas pelo Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, na forma da legislação de regência.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos afetos ao encaminhamento de que trata o caput no âmbito das respectivas Forças Singulares e das entidades diretamente vinculadas.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 658/GM/MD, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 44, Seção 1, página 57, de 6 de março de 2017; e

II - a Portaria GM-MD nº 133, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 2, páginas 4 e 5, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
3º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 104/HNRE, DE 21 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 23/2011, resolve:

Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde extra-Marinha abaixo especificada:

I - DIAGMAX DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA:

a) CNPJ nº 04.907.130/0001-63; e

b) Valor estimativo anual: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos administrativos a contar a partir de 30 de junho de 2022.

Capitão-de-Mar e Guerra (CD) MARCONI ALVES CRESPO
Ordenador de Despesas
Substituto

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 171/EMA, DE 21 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria nº 97/2018, deste Estado-Maior (EM), que concedeu autorização ao Navio Oceanográfico "Alpha Crucis" para realizar atividades de pesquisa científica especificadas no Projeto "SAMBAR", em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB):

Processo nº: 61074.007665/2022-99.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 12, do anexo A da Portaria nº 37/MB/2022 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Alterar, no art. 3º da Portaria nº 97/2018, deste EM, o período da validade da autorização para de 28 de julho a 1º de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União:

Almirante de Esquadra RENATO RODRIGUES DE AGUIAR FREIRE

DESPACHO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2022

Processo nº: 61074.007731/2022-21.

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras Embaixada de Portugal no Brasil.

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; e art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, na ausência do Vice-Chefe, AUTORIZO a visita do N.R.P. "SAGRES", pertencente à Marinha Portuguesa, ao porto de Salvador BA, no período de 25 a 28 de agosto de 2022 e ao porto do Rio de Janeiro RJ, no período de 5 a 10 de setembro de 2022.

2. Por oportuno, no que diz respeito ao desembarque da tripulação e convívio social, esses estarão sujeitos às normas sanitárias locais vigentes em conformidade com as condições epidemiológicas na ocasião da visita.

Contra-Almirante CLÁUDIO LOPES DE ARAUJO LEITE
Subchefe de Organização do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.311, DE 26 DE JULHO DE 2022

Aprova o Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais no âmbito da Ação 00TK "Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos" do Programa 2218 Gestão de Riscos e Desastres.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o Art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

~~Art. 1º Aprovar o Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais no âmbito da Ação 00TK "Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos" do Programa 2218 Gestão de Riscos e Desastres, sob gestão da Secretaria Nacional de Saneamento.~~

~~Parágrafo Único. O Manual identificado no caput deste artigo encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional: www.mdr.gov.br.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

PORTARIA Nº 2.313, DE 26 DE JULHO DE 2022

~~Altera a Portaria n. 1.946, de 13 de junho de 2022, que define as remunerações do Gestor Operacional e do agente financeiro pelas atividades exercidas no âmbito da linha de atendimento aquisição subsidiada de imóveis em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Casa Verde e Amarela.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, o art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, na Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e no Decreto n. 10.600, de 14 de janeiro de 2021, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MDR n. 1.946, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art.1º....."~~

~~II....."~~

~~c) R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) por unidade habitacional, a serem pagos mensalmente pelo período de 120 (cento e vinte) meses, referentes às atividades de monitoramento da qualidade de obra; e~~

~~d) R\$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) por unidade habitacional, a serem pagos mensalmente pelo período em que o contrato de alienação fiduciária com pessoa física estiver ativo, referentes às atividades de administração e cobrança de contrato com pessoa física.~~

~~§ 1º A subvenção econômica da linha de atendimento compreende a remuneração de que trata o inciso II do caput, estimada quando da aprovação da análise técnica de engenharia da proposta de empreendimento habitacional pelo agente financeiro.~~

~~§ 2º O valor de que trata o inciso II, alínea "d", do caput deve ser considerado pelo prazo de 60 (sessenta) meses para o cálculo da subvenção econômica da linha de atendimento, observada a possibilidade de quitação antecipada do contrato.~~

~~§ 3º Na hipótese de o contrato de alienação fiduciária com pessoa física permanecer ativo por período superior a 60 (sessenta) meses, o valor previsto no inciso II, alínea "d", do caput deve ser enquadrado no art. 1º A pelo período remanescente do contrato." (NR)~~

~~"Art. 1º A As seguintes tarifas, devidas ao agente financeiro em hipóteses excepcionais, constituem despesa do Fundo de Arrendamento Residencial:~~

~~I - R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) por unidade habitacional, a serem pagos mensalmente, pelo período que perdurar descumprimento contratual de pessoa física, referente às atividades de execução extra judicial;~~

~~II - R\$ 587,12 (quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos) por unidade habitacional, a serem pagos mensalmente, a partir do fim do prazo de responsabilidade da construtora pela guarda do canteiro de obras, pelo período correspondente à ociosidade da unidade habitacional, referente às atividades de administração de imóvel ocioso; e~~

~~III - R\$ 219,20 (duzentos e dezenove reais e vinte centavos) por unidade habitacional, a serem pagos na formalização de novo contrato de execução das obras, quando necessária a substituição do executor original, referente às atividades de retomada de obras.~~

~~Parágrafo único. A subvenção econômica da linha de atendimento não compreende as tarifas de que trata o caput."(NR)~~

~~"Art. 1º B Os valores previstos no art. 1º e no art. 1º A desta Portaria incluem as despesas tributárias decorrentes da prestação dos serviços a elas correspondentes, conforme legislação vigente, tais como ISS, PIS/PASEP e COFINS."(NR)~~

~~Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 1º da Portaria MDR n. 1.946, de 13 de junho de 2022:~~

~~I - as alíneas "e" a "g" do inciso II; e~~

~~II - o parágrafo único.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

PORTARIA Nº 2.314, DE 26 DE JULHO DE 2022

~~O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o Art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria n. 3.071, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 1º....."~~

~~II do Ministério da Justiça e Segurança Pública:~~

~~a) Titular: Alyne Antunes Diógenes Bessa; e~~

~~b) Suplente: Bianca Botelho Puntel Eloy.~~

~~....." (NR)~~

~~Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.~~

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

